

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO XII

BOM JESUS, QUINTA, 26 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO N° 693

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-TO

Edmilson Rodrigues Soares

Prefeito Municipal

José de Assis Pereira Neves

Secretário de Administração e Planejamento



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **6932025691**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA /162-2025/PMBJTO	1
PORTARIA /163-2025/PMBJTO	1
PORTARIA /164-2025/PMBJTO	2
PORTARIA /165-2025/PMBJTO	2
PORTARIA /166-2025/PMBJTO	2
PORTARIA /167-2025/PMBJTO	2
LEI /528-2025/PMBJTO	2
LEI /529-2025/PMBJTO	3
LEI /530-2025/PMBJTO	5
PORTARIA /168-2025/PMBJTO	5
PORTARIA /169-2025/PMBJTO	6

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 162/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 24 de junho de 2025.

“Dispõe sobre conceder abono de férias 1/3 a Servidores Estatutários e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS - Edmilson Rodrigues Soares, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder abono de férias 1/3 a servidores abaixo relacionados, referente ao período 2024/2025.

NOME	CARGO	FUNDO/SECRETARIA
Edivania Aguiar Neves	Professora	Fundo Mun. De Educação
Mavia Lopes Barbosa	Professora	Fundo Mun. De Educação
Ricleia Bezerra Vilanova	Professora	Fundo Mun. De Educação
Vespasiano Pinto Gama	Assistente de Sala	Fundo Mun. De Educação
Maria José Bezerra Ramos	Professora	Fundo Mun. De Educação
Edmilson Barb. dos Santos	Professor	Fundo Mun. De Educação

Aldaires L. Ferreira da Silva	Professora	Fundo Mun. De Educação
Alessandra R. B. Limeira	Professora	Fundo Mun. De Educação
Ana Cleide Tav. Amorim	Professora	Fundo Mun. De Educação
Celma Abreu Mac. Barbosa	Professora	Fundo Mun. De Educação
Claudia de Almeida Lima	Professora	Fundo Mun. De Educação
Dagmar Maria de Jesus	Professora	Fundo Mun. De Educação
Iany Barbosa Ferreira	Professora	Fundo Mun. De Educação
Ivanete Oliveira L. Góes	Professora	Fundo Mun. De Educação
Joseane Neves de Castro	Professora	Fundo Mun. De Educação
Luzicleia de Lima Gomes	Professora	Fundo Mun. De Educação
Maria da Conc. Figueiredo	Professora	Fundo Mun. De Educação
Maria José Tranqueira	Professora	Fundo Mun. De Educação
Raimunda da Cruz Costa	Professora	Fundo Mun. De Educação
Sebastiana Pereira j. Moraes	Professora	Fundo Mun. De Educação
Antônia Patrício de Sousa	Professora	Fundo Mun. De Educação
Damiana da Silva Ramos	Professora	Fundo Mun. De Educação
Eva Lucia Machado Martins	Professora	Fundo Mun. De Educação
Helena Ribeiro dos Santos	Professora	Fundo Mun. De Educação
Janete Ferreira dos Santos	Professora	Fundo Mun. De Educação
Luciany da Silva Ramos	Professora	Fundo Mun. De Educação
Sebastiana Pinheiro Soares	Professora	Fundo Mun. De Educação
Vanuza Maria P. Moura	Professora	Fundo Mun. De Educação
Mariza Barbosa	Professora	Fundo Mun. De Educação
Darlinda Fernandes Pereira	Professora	Fundo Mun. De Educação
Vanderlan Vanderlei Veloso	Professora	Fundo Mun. De Educação
Josineide Gois Mendes	Professora	Fundo Mun. De Educação
Claudia Alencar	Professora	Fundo Mun. De Educação
Miguel Gomes Rodrigues	Professora	Fundo Mun. De Educação
Janne Elizabette	Professora	Fundo Mun. De Educação
Maria do Carmo Silva	Professora	Fundo Mun. De Educação
Vanja Ferreira de Sousa	Professora	Fundo Mun. De Educação

Art. 2º. - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 163/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 25 de junho de 2025.

“Dispõe sobre concessão de diária a secretário Municipal e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS - Edmilson Rodrigues Soares, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o deslocamento do Servidor José Eduardo Braga Benicio, Secretário Municipal de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Cidade de Palmas nos dias 26 e 27 de junho de 2025. Participar 2º. Encontro de Agentes de desenvolvimento, Cidade Empreendedora, realizado pelo SEBRAE.

Art. 2º. - Fica autorizado o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais). Totalizando R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS:37420775000126 em 26/06/2025 12:50

Edmilson Rodrigues Soares
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.164/2025 – Bom Jesus do Tocantins, 25 de junho de 2025.

“Dispõe sobre conceder abono de férias 1/3 a Servidor e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS – Edmilson Rodrigues Soares, usando das atribuições legais e Constitucionais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder abono de férias 1/3 a servidores abaixo relacionados, referente ao período 2024/2025.

NOME	CARGO	FUNDO/SECRETARIA
Ednalva Pereira Galvão	Tec. Enfermagem	Fundo de Saúde
Jakeline Bezerra S. Benicio	Assistente Social	Fundo de Ass. Social

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 165/2025 – Bom Jesus do Tocantins, 25 de junho de 2025.

“Dispõe sobre concessão de ½ diária a servidor e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS – Edmilson Rodrigues Soares, usando das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o reembolso ao servidor **Wdson Bento França Lopes** – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em viagem a Cidade de Palmas, a serviço do Conselho tutelar, no dia 26 de junho, traslado de paciente ao Hospital Geral de Palmas.

Art. 2º. – Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 110,00 (cento reais). Totalizando R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 166/2025 – Bom Jesus do Tocantins, 25 de junho de 2025.

“Dispõe sobre concessão de ½ diária a servidor e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS – Edmilson Rodrigues Soares, usando das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o reembolso ao servidor Edmilson Rodrigues Soares – Prefeito Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, em viagem a Cidade de Palmas, no dia 18 de junho de 2025. Reunião com Caixa Econômica Federal. Tratar de assunto de interesse público.

Art. 2º. – Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 167/2025 – Bom Jesus do Tocantins, 25 de junho de 2025.

“Dispõe sobre concessão de ½ diária a servidor e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS – Edmilson Rodrigues Soares, usando das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o reembolso ao servidor **João Paulo de Sousa Ribeiro** – Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, em viagem a Cidade de Palmas, no dia 18 de junho de 2025. Reunião na Caixa Econômica Federal. Tratar de assuntos de interesse público.

Art. 2º. – Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais). Totalizando R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares
 Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 528/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 25 de junho de 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aprovou e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a destinados a implantação de usina de microgeração e minigeração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e artigos 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir

créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta- corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou quaisquer outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho do ano de 2025..

Edmilson Rodrigues Soares
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº. 529/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 25 de junho de 2025.

"INSTITUI SECRETARIAS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-TO, ALTERA O QUADRO GERAL DE PESSOAL EFETIVO E COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, Edmilson Rodrigues Soares, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aprovou e **EU**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Tocantins-TO, a [Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres](#), tendo por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009..

Art. 2º - Fica instituída e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Tocantins-TO, a [Secretaria Municipal de Governo](#), tendo por objetivo básico assistir e assessorar o prefeito na gestão do município, coordenando as ações das outras secretarias e integrando-as para o cumprimento dos objetivos do governo.

Art. 3º - Fica instituída e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Tocantins-TO, a [Secretaria Municipal de Indústria e Comércio](#), tendo por objetivo básico planejar, coordenar, executar e promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento industrial, comercial e de serviços.

Art. 4º - A competência das Secretarias instituídas nos artigos 1º, 2º e 3º ficam assim definidas:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

1. Contribuir, coordenar e cumprir a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de acordo com as diretrizes do governo;
2. Elaborar e coordenar planos, programas e projetos relativos à questão da mulher no âmbito do Município, dentro da proposta orçamentária da secretaria;
3. Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;
4. Promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e iniciativa privada, objetivando o

cumprimento de atividades setoriais, executar programas e projetos de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados que visem à equidade de gênero e ao enfrentamento da violência contra mulheres, propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômico e cultural;

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) Coordenar o relacionamento entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal;
- b) Coordenar o relacionamento do Governo Municipal com todos os Órgãos das esferas Estadual e Federal;
- c) [Coordenação e assessor o Governo Municipal, facilitando o relacionamento com cidadãos e entidades do terceiro setor;](#)
- d) [Assistência e coordenação das ações do Governo Municipal, integrando as ações do Prefeito;](#)
- e) [Articulação do Governo para atender às necessidades de cooperação e desenvolvimento econômico](#) do Município.

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- a) Elaborar e implementar políticas de desenvolvimento econômico, industrial e comercial;
- b) Incentivar e apoiar iniciativas de fomento à geração de emprego e renda;
- c) Promover ações de atração de novos investimentos para o Município;
- d) Apoiar micro e pequenas empresas, empreendedores individuais e atividades de economia solidária;
- e) Promover a desburocratização e o incentivo à formalização de atividades empresariais;
- f) Propor, coordenar e executar programas e projetos de incentivo à indústria, ao comércio e ao serviço;
- g) Interagir com entidades de classe, órgãos governamentais e instituições financeiras visando parcerias para o desenvolvimento econômico local;

Art. 5º - São atribuições dos Secretários:

1. Promover a administração da Secretaria e/ou Fundo em estrita observância das disposições legais;
2. Exercer a liderança sobre os setores afetos de cada pasta;
3. Emitir parecer conclusivo sobre assuntos submetidos a sua decisão;
4. Desempenhar tarefas compatíveis com a sua função e as determinadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - O quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo Municipal está embasado nos princípios constitucionais de acordo com as diretrizes estabelecidas no Estatuto Único dos Servidores do Município e nesta Lei.

Art. 7º - Constituem parte integrante desta Lei os anexos I a II, compreendendo o Quadro de Pessoal da Administração Direta do Poder Executivo, com as suas formas de provimento, direitos e vantagens atribuídas ao funcionário.

Art. 8º - Os cargos em comissão da administração municipal constantes do anexo I desta Lei são todos de livre nomeação e exoneração através de ato do Prefeito Municipal.

Art. 9º - Os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei, constantes do Anexo II, com as suas denominações e quantitativos, serão providos mediante concurso público ou contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo poderá efetuar gratificação até 100% (cem por cento) dos salários dos servidores.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 482/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS DO TOCANTINS/TO, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

01 - DENOMINAÇÃO, VAGAS E REMUNERAÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS - 40H

• SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Secretaria Municipal de Gabinete		
Prefeito Municipal	01	R\$14.384,83
Vice-prefeito	01	R\$ 7.192,41
Chefe de Gabinete	01	R\$ 4.583,20
Secretário de Gabinete	01	R\$ 2.000,00
Assessor de Comunicação e Eventos	02	R\$1.518,00
Motorista de Representação	01	R\$ 1.700,00
Diretor da Ag. de Reg. dos Serviços Públicos.	01	R\$1.518,00
Assessor de Diretoria	08	R\$1.518,00

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01	R\$ 4.794,94
Subsecretário de Administração e Planejamento	01	R\$ 2.500,00
Agente Político/Conselho Tutelar	05	R\$ 2.118,00
Setor de Controle Interno		
Chefe de Controle Interno	01	R\$ 4.583,20
Departamento de Patrimônio e Almoarifado		
Diretor do Departamento de Patrimônio	01	R\$ 2.000,00
Departamento de Pessoal		
Coordenador do Dept. De Pessoal	01	R\$1.518,00
Diretor do Departamento de Pessoal	01	R\$ 2.000,00
Departamento de Licitações e Compras		
Chefe de Departamento de Compras	01	R\$ 1.518,00
Coord. Dept. Licitação (Pregoeiro)	01	R\$ 2.500,00
Coordenação de Convênios		
Coordenador de Convênios	01	R\$ 2.000,00
Assessor de Diretoria	03	R\$1.518,00
Diretor de Regularização Fundiária	01	R\$ 2.500,00

• SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Finanças	01	R\$ 4.794,94
Subsecretário de Finanças	01	R\$ 2.500,00
Diretor de Finanças	01	R\$ 2.000,00
Assessor de Diretoria	03	R\$1.518,00

• FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Secretário Municipal de Educ. e Cultura	01	R\$ 4.794,94
Subsecretário de Educação e Cultura	01	R\$ 2.500,00
Coordenador Pedagógico	05	R\$ 2.886,24
Diretor de Escolas	02	R\$ 3.000,00
Secretário de Escolas	02	R\$ 2.000,00
Coordenador de Apoio às Escolas	03	R\$ 2.000,00
Diretor de Creche	01	R\$ 3.000,00
Coordenador de Apoio ao CEMEI	01	R\$ 2.000,00
Secretario de Creche - CEMEI	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Programas Educacionais	01	R\$ 2.886,24
Diretor de Transporte Escolar	01	R\$ 2.500,00
Orientador Educacional	03	R\$ 2.886,24
Superisor Educacional	02	R\$ 3.332,58
Assessor de Diretoria	05	R\$ 1.518,00

• FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Saúde	01	R\$ 4.794,94
Subsecretário de Saúde	01	R\$ 2.500,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde	02	R\$ 2.000,00
Departamento de Vigil. Sanitária e PSF		
Coordenador de Vigilância Sanitária	01	R\$ 1.518,00

Assessor de Diretoria	05	R\$1.518,00
-----------------------	----	-------------

• FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E JUVENTUDE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Assist. Social	01	R\$ 4.794,94
Subsecretário de Assistência Social	01	R\$ 2.500,00
Coord. do Prog. da Proteção Social Básica	01	R\$ 2.000,00
Coordenador do CRAS	01	R\$ 2.000,00
Coordenador do Programa Criança Feliz	01	R\$ 1.518,00
Assessor de Diretoria	03	R\$1.518,00

• SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

E DESENVOLVIMENTO URBANO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Infra e Des. Urbano.	01	R\$ 4.794,94
Subsecretário de de Infra e Des. Urbano	01	R\$ 2.500,00
Diretor de Infra e Des. Urbano	01	R\$ 2.000,00
Chefe do Departamento de Infra Estrutura	01	R\$ 1.518,00
Coord. do Código de Postura e Habitação	01	R\$ 1.518,00
Assessor de Diretoria	03	R\$ 1.518,00

*** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Meio Ambiente.	01	R\$ 4.794,94
Subsecretário de Meio Ambiente	01	R\$ 2.500,00
Diretor de Meio Ambiente	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Limpeza Pública	01	R\$ 1.518,00
Assessor de Diretoria	03	R\$ 1.518,00

• SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.	01	R\$ 4.794,94
Subsecretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico		R\$ 2.500,00
Diretor de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	01	R\$ 1.518,00
Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal	01	R\$ 1.518,00
Assessor de Diretoria	03	R\$ 1.518,00

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	SALÁRIO
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Esporte e Turismo	01	R\$ 4.797,94
Subsecretário de Esporte e Turismo	01	R\$ 2.500,00
Diretor de Esporte e Turismo	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Esporte e Turismo	01	R\$ 1.518,00
Assessor de Diretoria	03	R\$1.518,00

• SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Políticas Públicas Para as Mulheres	01	R\$ 4.794,94
Subsecretário de Políticas Públicas Para as Mulheres	01	R\$ 2.500,00
Diretor de Políticas Públicas Para as Mulheres	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Políticas Públicas Para as Mulheres	01	R\$ 2.000,00
Assessor de Diretoria	03	R\$ 1.518,00

• SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÕES
Gabinete do Secretário (a)		
Secretário Municipal de Governo	01	R\$ 4.794,94
Subsecretário de Governo	01	R\$ 2.500,00
Diretor de Governo	01	R\$ 2.000,00
Coordenador de Governo	01	R\$ 1.518,00
Assessor de Diretoria	03	R\$ 1.518,00

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS:37420775000126 em 26/06/2025 12:50

(cento e dez reais).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 169/2025 - Bom Jesus do Tocantins, 26 de junho de 2025.

“Dispõe sobre concessão de ½ diária a servidor e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS - Edmilson Rodrigues Soares, usando das atribuições legais e Constitucionais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. - Autorizar o reembolso ao servidor Edmilson Rodrigues Soares - Prefeito Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, em viagem a Cidade de Palmas, no dia 17 de junho de 2025. Assinatura Termo de Adesão ao Selo **UNICEF**. Na Cidade de Palmas.

Art. 2º. - Fica autorizado o pagamento de ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Totalizando R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2025.

Edmilson Rodrigues Soares
Prefeito Municipal

Imprensa Oficial

www.bomjesus.to.gov.br/diariooficial

Av. Tocantins, 21 - Centro
Bom Jesus do Tocantins-TO

CEP:77714-000

